



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 713/2022 - GP

Juara-MT, 11 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 980/2022
Data: 11/07/2022 - Horário: 18:42
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 050/2022 - Dispõe sobre aprovação do Condomínio Residencial Villa Verde e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal – **Dispõe sobre aprovação do Condomínio Residencial Villa Verde e dá outras providências**, localizado na Avenida Paraná, 851-E, Chácara 23 Zona Leste, neste Município de Juara/MT.

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos da Lei Complementar nº 019/2006;

Considerando a aprovação do projeto e do cronograma das obras pelo departamento de engenharia da Secretaria Municipal de Cidade.

Submete-se, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, a apreciação presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto Lei Municipal nº 050/2022.

Dispõe sobre aprovação do Condomínio Residencial Villa Verde e dá outras providências.

Câmara aprova.

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado Condomínio Residencial Villa Verde, localizado na Avenida Paraná, 851-E, Chácara 23 Zona Leste, neste Município de Juara/MT, com área total de 77.073,63m² (setenta e sete mil, setenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados), imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 16.405, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade da Empresa Paquer e Coronado Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.890.315/0001-61, com sede na Avenida Paraná, 851-E, Chácara 23 Zona Leste, neste Município de Juara/MT, na forma da planta e memoriais descritivos, parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º O Residencial de que trata o artigo anterior é composto de uma área total de 77.073,63m² (setenta e sete mil, setenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados), sendo:

I - 49.905,19m² destinados a construção de unidades habitacionais - 109 lotes, que correspondem a 64,75% da área total do loteamento;

II - 15.397,67m² destinados ao Sistema Viário, correspondem a 19,98% da área total do loteamento;

III - 3.893,47m² destinados a Equipamento Comunitário, que correspondem a 3.893,47% da área total do loteamento;

IV - 7.877m² destinados a Áreas Verdes, que correspondem a 10,22% da área total do loteamento.

Art. 2º A loteadora do Condomínio acima citado, fica obrigada a executar toda as obras de infraestrutura, em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, conforme segue:

I - pavimentação asfáltica, Drenagem, guias, calçadas e sarjetas e sinalização viária;

II - implantação de rede coletora de esgoto sanitário;

III - implantação de rede de distribuição de água;

IV - implantação de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica;

V - implantação da Arborização;

Art. 3º Os alvarás de construção somente poderão seremitidos após a conclusão das obras de infraestruturas descritas no art.2º desta Lei.

Art. 4º A presente Lei não exime o loteador do cumprimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 019/2006, e demais normas atinentes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município